



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM
CLASSIFICADOR**

**Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo**

**Arquivo eletrônico com publicações de
Dezembro/2024**

02/12/2024 a 19/12/2024

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

Classificador ARPEN-SP - Dezembro/2024

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024	02/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 912/2024	02/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 910/2024	02/12/2024	0
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	02/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 926/2024	03/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 919/2024	03/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 915/2024	03/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 914/2024	03/12/2024	0
SOROCABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021558-14.2024.8.26.0602	03/12/2024	0
PRAIA GRANDE	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001159-12.2024.2.00.0826	03/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 928/2024	04/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 912/2024	04/12/2024	0
Apelação Cível - Santa Bárbara D Oeste	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1003957-08.2024.8.26.0533	04/12/2024	0
Apelação Cível - Laranjal Paulista	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000188-11.2017.8.26.0315	04/12/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	04/12/2024	0
PROCESSO Nº 2007/28687	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024	05/12/2024	0
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miguelópolis	DICOGE 1 - PORTARIA Nº 287/2024	05/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024	06/12/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 942/2024	06/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 938/2024	06/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 937/2024	06/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 936/2024	06/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 935/2024	06/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 934/2024	06/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 933/2024	06/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 932/2024	06/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024	06/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 947/2024	06/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024	09/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 954/2024	09/12/2024	0
BARRETOS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001051-80.2024.2.00.0826	09/12/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001163-83.2023.2.00.0826	09/12/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 279/2024	09/12/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826	09/12/2024	0
Processo 2007/1801	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024	10/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024	10/12/2024	0
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	10/12/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2007/28687	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024	10/12/2024	0
Apelação Cível - Campos do Jordão	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000202-97.2023.8.26.0116	10/12/2024	0
Apelação Cível - Itapetininga	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000062-55.2024.8.26.0269	10/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 954/2024	11/12/2024	0
OSASCO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1018461-93.2016.8.26.0405	11/12/2024	0
GUARUJÁ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004471-23.2021.8.26.0223	11/12/2024	0
RIBEIRÃO PIRES	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001887-39.2023.8.26.0505	11/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 60/2024	11/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - Processo CG nº 2024/113393	11/12/2024	0
ILHA SOLTEIRA	DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/164228	11/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024	12/12/2024	0
CRAVINHOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 966/2024	12/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 965/2024	12/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 964/2024	12/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 962/2024	12/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 959/2024	12/12/2024	0
Processo 2007/1801	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024	12/12/2024	0
VOTUPORANGA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001645-54.2024.8.26.0664	12/12/2024	0
ITAPETININGA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002281-75.2023.8.26.0269	12/12/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1106616-36.2024.8.26.0100	12/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1056074-92.2016.8.26.0100	12/12/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	12/12/2024	0
PROCESSO Nº 2007/28687	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024	12/12/2024	0
JOSÉ BONIFÁCIO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 963/2024	12/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024	13/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 971/2024	13/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 959/2024	13/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 954/2024	13/12/2024	0
Apelação Cível - São Paulo	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1120776-66.2024.8.26.0100	13/12/2024	0
Apelação Cível - Santo André	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1006575-57.2024.8.26.0554	13/12/2024	0
Apelação Cível - Itaquaquecetuba	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1005544-88.2023.8.26.0278	13/12/2024	0
Apelação Cível - Sumaré	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1004893-48.2023.8.26.0604	13/12/2024	0
Apelação Cível - Piracicaba	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000719-33.2024.8.26.0451	13/12/2024	0
MONGAGUÁ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000014-96.2024.8.26.0366	13/12/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001012-54.2022.2.00.0826	13/12/2024	0
SÃO PEDRO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001158-27.2024.2.00.0826	13/12/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001078-97.2023.2.00.0826	13/12/2024	0
BRAGANÇA PAULISTA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000031-88.2023.2.00.0826	13/12/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PAULO DE FARIA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000998-02.2024.2.00.0826	13/12/2024	0
MONTE APRAZÍVEL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001105-46.2024.2.00.0826	13/12/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001156-57.2024.2.00.0826	13/12/2024	0
MOGI DAS CRUZES	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001009-31.2024.2.00.0826	13/12/2024	0
ARAÇATUBA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001229-29.2024.2.00.0826	13/12/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001163-83.2023.2.00.0826	13/12/2024	0
PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 971/2024	16/12/2024	0
Processo 2007/1801	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024	16/12/2024	0
SÃO PAULO – M.A.S.P e OUTRO. DESPACHO: Vistos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1140242-46.2024.8.26.0100	16/12/2024	0
CACHOEIRA PAULISTA – T.M.D.A. DECISÃO: Vistos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000549-75.2023.8.26.0102	16/12/2024	0
OSASCO – C.C.G. – SPE LTDA. DECISÃO: Vistos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1028780-13.2022.8.26.0405	16/12/2024	0
SÃO PAULO – R.C.G. e OUTRO. DECISÃO: Vistos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1152279-08.2024.8.26.0100	16/12/2024	0
ITAPETININGA – J.V.C. e OUTRO. DECISÃO: Vistos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004607-71.2024.8.26.0269	16/12/2024	0
MARÍLIA – C.A.F. DECISÃO: Vistos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013988-09.2023.8.26.0344	16/12/2024	0
DECISÃO: Vistos	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000463-73.2024.2.00.0826	16/12/2024	0
Altera o item 30 do Capítulo XIV	DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 63/2024	16/12/2024	0
PROCESSO Nº 2024/165419	DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/165419	16/12/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	16/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 973/2024	17/12/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024	17/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 976/2024	17/12/2024	0
PROCESSO CG Nº 2024/166217	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 977/2024	17/12/2024	0
UNIDADES VAGAS	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 975/2024	17/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 976/2024	18/12/2024	0
UNIDADES VAGAS	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 975/2024	18/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO Nº 979/2024	18/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1135137-88.2024.8.26.0100	18/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/142979	18/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024	19/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 992/2024	19/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 991/2024	19/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 990/2024	19/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 989/2024	19/12/2024	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 988/2024	19/12/2024	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 987/2024	19/12/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 986/2024	19/12/2024	0
SÃO BERNARDO DO CAMPO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 985/2024	19/12/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 971/2024	19/12/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024	19/12/2024	0
PROCESSO CG Nº 2024/166217	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 977/2024	19/12/2024	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 976/2024	19/12/2024	0
UNIDADES VAGAS	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 975/2024	19/12/2024	0
CATANDUVA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000757-28.2024.2.00.0826	19/12/2024	0
MOGI DAS CRUZES	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000261-67.2022.2.00.0826	19/12/2024	0
DESCALVADO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001238-88.2024.2.00.0826	19/12/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000935-74.2024.2.00.0826	19/12/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	19/12/2024	0

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 900/2024 Processo CG Nº 2024/153919 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO O Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e normativas, DETERMINA aos Senhores Responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo que, em atenção ao resolvido pelo Conselho Superior da Magistratura, em sua 51.^a Sessão Virtual, nas Apelações Cíveis n.º 1061947- 92.2024.8.26.0100 e n.º 1061807-58.2024.8.26.0100, NOTIFIQUEM o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO a respeito das comercializações de imóveis caracterizados como Habitação de Interesse Social – HIS 1, Habitação de Interesse Social – HIS 2 e Habitação de Mercado Popular – HMP em desatendimento das faixas de renda destinatárias dessas unidades. A NOTIFICAÇÃO QUE SE EXIGE, comandada em reforço da deliberação do Conselho Superior da Magistratura, tem por finalidade dar suporte aos processos de fiscalização da destinação social causa de benefícios fiscais, ou seja, aos processos de controle do cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, viabilizando a apuração dos fatos e a aplicação das sanções cabíveis, definidas no § 2.º do art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, e no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 63.130/2024, em especial, a cobrança da contraprestação financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir, do potencial construtivo adicional utilizado. As NOTIFICAÇÕES devem ser específicas, individualizadas, identificando os contratantes, as matrículas das unidades habitacionais e os títulos apresentados a registro. No que diz respeito à NOTIFICAÇÃO ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o encaminhamento deve ser realizado, por meio de mensagem eletrônica (e-mail: pjhurb@mpsp.mp.br), à Promotoria de Habitação e Urbanismo da Capital. Até o dia 10 de cada mês, os Senhores Responsáveis pelas serventias de registro imobiliário devem comprovar à Corregedoria

Geral da Justiça as notificações promovidas no mês anterior, apresentando a lista correspondente nos autos do Processo CPA 2024/00153919.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 912/2024 **PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378**

COMUNICADO CG Nº 912/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378 A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha, no final do certame. COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada. (DJE de 02 e 04/12/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 910/2024 **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 910/2024 A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo comunica que, durante o período do recesso forense de fim de ano (20/12/2024 a 06/01/2025), as Serventias Extrajudiciais funcionarão de acordo com a disciplina contida no Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial no item 79.3. Durante o recesso forense de fim de ano fixado pelo Tribunal de Justiça, as serventias funcionarão normalmente, facultando-se, a critério do titular, a abertura nos dias 24 e 31 de dezembro.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES **Edital de Corregedores Permanentes**

Dicoge 1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: GUARULHOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível

9º Ofício Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 10ª Vara Cível 10º Ofício Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 4ª Vara da Família e das Sucessões 4º Ofício da Família e das Sucessões 5ª Vara da Família e das Sucessões 5º Ofício da Família e das Sucessões 6ª Vara da Família e das Sucessões 6º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 2ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Setor das Execuções Fiscais (até 31/12/2024) 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível (executa os serviços das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível – Prov. CSM nº 2.136/2013) 3ª Vara do Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1734/2010 - 2024/2025) 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Vara do Júri Ofício do Júri Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Guarulhos CASA Guayi – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Serra da Cantareira – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Setor Técnico de Guarulhos Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 926/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 926/2024 PROCESSO CG Nº 2024/154243 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Provimento CNJ nº 183/2024, para ciência e observação pelos Notários e Registradores do Estado de São Paulo.

[Clique aqui para ler o comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 919/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 919/2024 PROCESSO Nº 2024/150909 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 20º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 10/07/2024, livro 3744, páginas 325/326, na qual fi gura como outorgante Ivan do Couto Santos, inscrito no CPF nº 969.***.***-20, como outorgados Eduardo Antos Simões de Almeida, inscrito no CPF nº 017.***.***-02, Eduardo Santos Simões de Almeida, inscrita no CNPJ nº 48.***.***/001-05, e razão social

Eduardo Simões de Almeida Sociedade Individual de Advocacia, para representar o outorgante perante a Fundação Renova a quem confere poder específico para ingresso e representação perante o sistema indenizatório definido pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Seção Judiciária de Minas Gerais, tendo em vista o emprego de numeração de livro e assinatura do escrevente fora dos padrões, bem como outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 915/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 915/2024 PROCESSO Nº 2024/132473 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município e Comarca de São José do Cedro/SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma do vendedor Genoir Roque Hojnowski, inscrito no CPF nº 014.***.***-03, em Autorização para Transferência de Veículo – ATPV, datada de 30/09/2024, do veículo M. BENZ/L 608D, placa IEJ8A03, RENAVAM nº 00618184273, na qual figura como comprador Ruan Carlos Wirt Ferreira, inscrito no CPF nº 082.***.***-30, tendo em vista o emprego de sinal público, etiqueta e carimbos fora dos padrões adotados pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 914/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMUNICADO CG Nº 914/2024 PROCESSO Nº 2024/114591 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais – Fazenda Nova – 3º Distrito do Brejo da Madre de Deus/PE, acerca da suposta fraude abaixo descritas: - em Procuração Pública lavrada junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Fazenda Nova – 3º Distrito do Brejo da Madre de Deus/PE, em 21/06/2024, Livro nº 33, folha 144/144V, na qual figuram como outorgantes Carlos Delson Santiago, inscrito no CPF nº 695.***.***-34, e Rosiele Gleice Duarte Santiago, inscrita no CPF nº 898.***.***-68, e como outorgado Marivaldo José Brasil da Silva, inscrito no CPF nº 041.***.***-75, e que tem por objeto o prédio residencial nº 36, na Rua Projetada A2, Loteamento Residencial Quintas da Colina, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falso, passaram-se pelos outorgantes; - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 3º Serviço Notarial e de Protesto de Caruaru/PE, em 28/06/2024, Livro 583-E, folhas 124/127, na qual figuram como vendedores Carlos Delson Santiago, inscrito no CPF nº 695.***.***-34, e Rosiele Gleice Duarte Santiago, inscrita no CPF nº 898.***.***-68, representados por Marivaldo José Brasil da Silva, inscrito no CPF nº 041.***.***-75, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Fazenda Nova – 3º Distrito do Brejo da Madre de Deus/PE, em 21/06/2024, Livro nº 33, folha 144/144V, e como comprador Silvio Geraldo Araújo de Brito, inscrito no CPF nº 428.***.***-68, e que tem por objeto o prédio residencial nº 36, na Rua Projetada A2, Loteamento Residencial Quintas da Colina, tendo em vista a suposta

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021558-14.2024.8.26.0602
SOROCABA

PROCESSO Nº 1021558-14.2024.8.26.0602 - SOROCABA - A.G.O.C e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por Adriana Gabriela de Oliveira Cunha contra a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba/SP, que manteve a recusa de averbação de ampliação de unidade condominial autônoma, objeto da matrícula nº 66.802 (prenotação nº 419.006 - fls. 1). A procuração de fls. 12 indica que o proprietário interessado, Gilmar Vidal de Aguiar (matrícula nº 66.802 - fls. 21/24), constituiu sua arquiteta, Adriana Gabriela Figueiredo de Oliveira Cunha, para representá-lo perante a Prefeitura e a serventia extrajudicial, visando justamente à regularização da ampliação de sua unidade. prenotação de fls. 7, por sua vez, atesta que o requerimento foi apresentado por Nicole Veríssimo Ramos, no interesse de Gilmar Vidal de Aguiar. A arquiteta procuradora questionou as exigências perante a Corregedoria Permanente e, prolatada sentença, apresentou o recurso de fls. 55/56. Embora a qualquer do povo seja dado provocar a atividade correcional, noticiando fatos que mereçam verificação, ou formular requerimentos pela via administrativa, uma vez esgotada a apuração pelo primeiro grau, o acesso à via recursal depende de postulação por pessoa que tenha habilitação para tanto. Em outras palavras, como já se saiu do âmbito amplo do direito de petição, a revisão por órgão superior depende de capacidade postulatória ou representação por advogado. Neste sentido, parecer proferido no Processo nº 189461/2015, de lavra do Juiz Swarai Cervone de Oliveira, que foi acolhido pelo então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças (destaques nossos): “Conforme decidido nos autos do processo nº 2014/37413, é pacífica a jurisprudência do Colendo Conselho Superior da Magistratura acerca da necessidade de o recorrente, em procedimento de dúvida registrária, ter capacidade postulatória ou estar representado por advogado, com base no artigo 36 do Código de Processo Civil e artigo 1º do Estatuto da Advocacia, a exemplo do decidido na Apelação Cível nº 125-6/2, da Comarca de Catanduva, cujo relator foi o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, e na Apelação Cível 501-6/9 da Comarca de Campinas, cujo relator foi o Desembargador Gilberto Passos de Freitas. O mesmo vale para as hipóteses de recurso administrativo, pois a eles se aplicam as regras das dúvidas”. Note-se que o recurso pode ser interposto por Adriana Gabriela Figueiredo de Oliveira Cunha porque procuradora do proprietário, único interessado em questionar o julgamento de primeiro grau (artigos 198 e 202 da Lei n. 6.015/73 e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, anoto o prazo de dez dias para que a representação processual seja regularizada, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 29 de novembro de 2024. (a) C.H.A.L, Juiz Assessor da Corregedoria.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001159-12.2024.2.00.0826
PRAIA GRANDE

PROCESSO Nº 0001159-12.2024.2.00.0826 - PJECOR (origem 0007183-12.2024.8.26.0477 - Proc. 003/2022-CCP) - PRAIA GRANDE - M. A. C. DESPACHO: Vistos. Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra M. A. C., Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca da Praia Grande. Por meio de r. sentença prolatada em 27 de maio de 2024, ao delegatário foi aplicada a pena de suspensão, por noventa dias, pelas infrações previstas nos incisos I, V e XI do artigo 30 c.c. o art. 31, V, ambos da Lei nº 8.953/94 (fls. 23/33 do id nº 5154854). Os embargos declaratórios apresentados pelo registrador foram rejeitados (fls. 2/3 do id nº 5154856). O Ministério Público interpôs recurso administrativo, pedindo o agravamento da penalidade aplicada, com a imposição da pena de perda de delegação (fls. 23/34 do id nº 5154855). O delegatário apresentou contrarrazões (fls. 13/32 do id nº 5154856). O Oficial interpôs recurso administrativo, requerendo a atenuação da penalidade aplicada, com a substituição da suspensão por multa (fls. 1/22 do id nº 5154857). O Ministério Público apresentou contrarrazões (fls. 2/6 do id nº 5154862). É o relatório. Pela análise dos autos, nota-se que a i. Promotora de Justiça que atuou durante o processamento deste feito administrativo, interpôs recurso contra a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, requerendo o agravamento da penalidade disciplinar imposta. O delegatário, a par de alegar a questão em suas contrarrazões (fls. 13/32 do id nº 5154856), interpôs mandado de segurança no qual também impugna a legitimidade recursal do Ministério Público. No writ impetrado, não houve concessão de liminar (fls. 10/12 do id nº 5154862). 1) Tendo em vista que a legitimidade recursal do Ministério para interpor recurso contra sentença que impõe penalidade disciplinar a titular de serviço de registro é matéria a ser decidida neste feito, abra-se vista à Procuradoria de Justiça. 2) Ainda, sem prejuízo da questão da legitimidade do Ministério Público, havendo possibilidade de alteração da decisão de primeiro grau em revisão hierárquica por esta Corregedoria Geral da Justiça, intime-se o Oficial, por intermédio de seu advogado constituído nos autos, para que se manifeste a respeito, observando-se que a pena máxima aplicável à hipótese, em tese, é a de perda de delegação (fls. 4 do id nº 5154862). São Paulo, 18 de novembro de 2024. (a) C.H.A.L, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: W.N.F, OAB/SP 132.840 e V.L.P, OAB/SP 244.259.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 928/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 928/2024 PROCESSO CG Nº 2024/43968 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RCPN que regularizem a situação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apuração disciplinar. Ainda, ficam cientificados que, se eventualmente a unidade consta da relação abaixo, mas o pagamento foi realizado, caberá ao responsável comprová-lo e regularizar sua situação no sistema do SERP diretamente junto ao Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais ON-RCPN.

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 912/2024

COMUNICADO CG Nº 912/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2020/53378 A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha, no final do certame. COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada. (02 e 04/12/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1003957-08.2024.8.26.0533

Apelação Cível - Santa Bárbara D Oeste

Nº 1003957-08.2024.8.26.0533 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Bárbara D Oeste - Apelante: Portal dos Ipes Spe Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso dos autos, o inconformismo da parte volta-se contra decisão proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Santa Bárbara DOeste no bojo de pedido de providências instaurado pelo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, quando do exercício da atribuição de Oficial de Títulos e Documentos, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), e não a este C. Conselho Superior da Magistratura.. Diante do exposto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências cabíveis. Publique-se. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Advs: D.M (OAB: 149354/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000188-11.2017.8.26.0315

Apelação Cível - Laranjal Paulista

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1000188-11.2017.8.26.0315 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Laranjal Paulista - Apelante: Gás Natural Sao Paulo S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Laranjal Paulista - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso dos autos, o inconformismo da parte volta-se contra decisão da MM.

Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Laranjal Paulista, proferida no bojo de pedido de providências instaurado pelo Oficial de Registro de Imóveis, para questionar ato de averbação da tramitação de ação de constituição de servidão de passagem administrativa à margem da matrícula 5.589 do CRI de Laranjal Paulista, não se tratando de ato de registro stricto sensu, mas de averbação, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), e não a este C. Conselho Superior da Magistratura. Diante do exposto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: P.L.P (OAB: 166297/SP) - G.A.U (OAB: 242593/SP) A.M.F.M (OAB: 282287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: DEPARTAMENTO DE EXECUÇÕES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – DEIJ - Setor Técnico – Seções Técnicas de Serviço Social e Psicologia UNIDADES DA FUNDAÇÃO C.A.S.A.: - CAI Gaivota – Centro de Atendimento Inicial Gaivota - CAIP Ruth Pistori – Centro de Atendimento Inicial e Provisório Ruth Pistori - CASA Bela Vista – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Bela Vista - CASA Chiquinha Gonzaga – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Chiquinha Gonzaga - CASA Feminino Cora Coralina – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Feminino Cora Coralina - CASA Governador Mário Covas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Governador Mário Covas - CASA Itaparica – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaparica - CASA Itaquera – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquera - CASA João do Pulo – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente João do Pulo - CASA Juquiá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Juquiá - CASA Nova Vida - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Nova Vida - CASA Ônix - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ônix - CASA Ouro Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ouro Preto - CASA Paulista - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Paulista - CASA Pirituba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Pirituba - CASA Rio Paraná – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Paraná - CASA Rio Tâmis - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tâmis - CASA Rio Tocantins – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tocantins - CASA Rio Turiassú – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Turiassú - CASA São Paulo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente São Paulo - CASA Topázio – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Topázio - CASA Vila Guilherme – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Guilherme - CASA de Semiliberdade Araré – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Araré - CASA de Semiliberdade Azaléia – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Azaléia - CASA de Semiliberdade Caetanos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Caetanos - CASA de Semiliberdade Guararema – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Guararema - CASA de Semiliberdade Uraí – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Uraí SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO POR SAS – SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: - SAS BUTANTÃ / CREAS BUTANTÃ SMSE/MA Adolescente e Auto Construção – Centro Social Santo Dias SMSE/MA Vila Sonia – Centro Social Santo Dias - SAS

LAPA / CRAS LAPA SMSE/MA AGES Lapa - Associação Civil Gaudium et Spes - AGES - SAS SÉ / CREAS SÉ SMSE/MA Bela Vista - Ação Comunitária São Mateus - ASCOM SMSE/MA UNAS – Centro – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região - SAS CIDADE TIRADENTES / CREAS CIDADE TIRADENTES SMSE/MA – Adão Manoel – Associação Popular de Moradia Adão Manoel da Silva - SAS ERMELINO MATARAZZO / CREAS ERMELINO MATARAZZO SMSE/MA – Ermelino Matarazzo – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira - SAS GUAIANASES - LAJEADO / CREAS GUAIANASES - LAJEADO SMSE/MA Lajeado – Centro de Assistência Social e Formação Profissional “São Patrício” - CIAP SMSE/MA Guaianases – Comunidade Cantinho da Paz - SAS ITAIM PAULISTA / CREAS ITAIM PAULISTA SMSE/MA Projeto Catavento – Casa de Isabel – Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica SMSE/MA Clube de Mães V. Curuça – Clube de Mães do Parque Santa Rita - SAS ITAQUERA / CREAS ITAQUERA SMSE/MA Despertar do Amanhã – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira SMSE/MA Dom Bosco – Obra Social Dom Bosco - SAS SÃO MATEUS / CREAS SÃO MATEUS SMSE/MA Arte de Viver – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira SMSE/MA Dias Melhores – Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira - SAS SÃO MIGUEL PAULISTA / CREAS SÃO MIGUEL PAULISTA SMSE/MA São Miguel II – Clube de Mães do Parque Santa Rita SMSE/MA Projeto Vagalume – Casa de Isabel – Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica - SAS CASA VERDE - CACHOEIRINHA / CREAS CASA VERDE - CACHOEIRINHA SMSE/MA Nossa Senhora Aparecida – CCNSA - Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida SMSE/MA Vila Nova Cachoeirinha – Centro de Apoio Comunitário de Perus - SAS FREGUESIA DO Ó - BRASILÂNDIA / CREAS FREGUESIA DO Ó - BRASILÂNDIA SMSE/MA ALPS II – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências SMSE/MA ALPS III – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências - SAS PERUS / CREAS PERUS SMSE/MA Perus – Centro de Apoio Comunitário Perus - SAS PIRITUBA – JARAGUÁ / CREAS PIRITUBA - JARAGUÁ SMSE/MA – Jaraguá – Instituto Estrela do Amanhã SMSE/MA Esperança e Alegria – AGES - Associação Civil Gaudium et Spes - SAS SANTANA / CREAS SANTANA SMSE/MA Santana – CROPH – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - SAS JAÇANÃ - TREMEMBÉ / CREAS JAÇANÃ - TREMEMBÉ SMSE/MA ALPS - Jaçanã – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências SMSE/MA ALPS - Tremembé – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências - SAS VILA MARIA - VILA GUILHERME - VILA MEDEIROS / CREAS VILA MARIA - VILA GUILHERME - VILA MEDEIROS SMSE/MA Liberdade Cidadania – CROPH – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - SAS ARICANDUVA / CREAS ARICANDUVA SMSE/MA Dom Luciano - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira - SAS IPIRANGA / CREAS IPIRANGA SMSE/MA Parque Bristol – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região SMSE/MA Sacomã – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região - SAS JABAQUARA / CREAS JABAQUARA SMSE/MA Cruz de Malta – Centro Assistencial Cruz de Malta - SAS MOÓCA / CREAS MOÓCA SMSE/MA Esperançar – Instituto Irmã Dulce - SAS PENHA / CREAS PENHA SMSE/MA Penha – APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - SAS VILA MARIANA / CREAS VILA MARIANA SMSE/MA CREAS Vila Mariana - SAS SAPOPEMBA / CREAS SAPOPEMBA SMSE/MA CIAP – São Patrício – OSC Centro de Integração Assistencial e Profissional (CIAP) São Patrício SMSE/MA Madalena – CEDECA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mônica Paião Trevisan - SAS VILA PRUDENTE / CREAS VILA PRUDENTE SMSE/MA Vila Prudente – Terezinha Helena – Ação Social Padre Paschoal Bianco - SAS CAMPO LIMPO / CREAS CAMPO LIMPO SMSE/MA Campo Limpo – Movimento Comunitário Vila Remo SMSE/MA Vila Andrade – Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia SMSE/MA Capão Redondo I – Cáritas Diocesana do Campo Limpo - SAS CAPELA DO SOCORRO / CREAS CAPELA DO SOCORRO SMSE/MA LACE 2 (antigo Grajaú) – Núcleo de Ações para a Cidadania na Diversidade - LACE SMSE/MA LACE 3 (antigo Cidade Dutra) – Núcleo de Ações para a Cidadania na Diversidade - LACE - SAS CIDADE ADEMAR / CREAS CIDADE ADEMAR

SMSE/MA Pedreira – GFWC CRÊ-SER SMSE/MA Cidade Ademar I (CRÊ-SER) – GFWC CRÊ-SER SMSE/MA Castelinho Dom Bosco – Instituto Dom Bosco - SAS PARELHEIROS / CRAS PARELHEIROS SMSE/MA CONOSCO - Centro Obras Sociais Nossa Senhora das Graças – Capela do Socorro - SAS SANTO AMARO / CREAS SANTO AMARO SMSE/MA Santo Amaro – INFOREDES – Instituto Fomentando Redes Empreendedorismo Social - SAS M'BOI MIRIM / CREAS M'BOI MIRIM SMSE/MA Ângela I – Cáritas Diocesana do Campo Limpo SMSE/MA RAC – Sociedade Santos Mártires SMSE/MA Jardim São Luiz – Cáritas Diocesana do Campo Limpo SANTANA DE PARNAÍBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus 3ª Vara Cível Ofício Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis) Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual de 16/12/2023 a 15/12/2024) Juizado Especial Cível Vara Criminal Ofício Criminal Execuções Criminais Polícia Judiciária Júri Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Infância e Juventude (infracional e protetiva) Juizado Especial Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024 **PROCESSO Nº 2007/28687**

COMUNICADO CG Nº 940/2024 PROCESSO Nº 2007/28687 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados (SADMs) do Estado de São Paulo que o modelo atualizado de ata de correição está disponível na intranet (<https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/AtasDeCorreicao>).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - PORTARIA Nº 287/2024

Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miguelópolis

PORTARIA Nº 287/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a renúncia da atribuição dos serviços de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica por MÁRCIO MORVAN DA SILVA, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miguelópolis em 14/11/2024; CONSIDERANDO que o Provimento n. 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura, previu e estabeleceu a acumulação dos serviços de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica por opção pessoal; CONSIDERANDO o decidido no Processo Digital de autos n. 2024/154174 – DICOGE 1; RESOLVE: Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miguelópolis a partir da disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, com cessação imediata da distribuição destes serviços e a prática de qualquer novo ato, ao lado de transferência de tal atribuição ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da mesma Comarca. Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e

Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Miguelópolis. Artigo 3º - Determinar que seja providenciada a realização de inventário do acervo de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica, compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos e papéis, com lavratura pelo MM. Juízo Corregedor Permanente de termo circunstanciado. Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente para divulgação local. São Paulo, 03 de dezembro de 2024 (a) F.L - Corregedor Geral da Justiça - Assinatura Eletrônica

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024
PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG. Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2024, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 10 de março de 2025 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 942/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 942/2024 PROCESSO Nº 2024/155587 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos do município e comarca de São José/SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma do vendedor Jucemar de Almeida, inscrita no CPF nº 760.***.***-04, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 01/11/2024, do veículo FORD/KA SE 1.0 HA C, placa QXE4C09, RENAVAM nº 01216944501, na qual figura como comprador Alexander Moretti, inscrito no CPF nº 045.***.***- 88, tendo em vista o emprego de sinal público fora dos padrões adotados pela unidade, bem como o vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 938/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 938/2024 PROCESSO Nº 2024/154805 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos do município e comarca de São José/ SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma do vendedor Paulo Cesar Martins dos Santos, inscrito no CPF nº 441.***.***-34, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 11/11/2024, do veículo HYUNDAI/CRETAITA PLTINUM, placa SRX2G41, RENAVAL nº 01404980315, na qual figura como comprador Rangel Pires Agostinho, inscrito no CPF nº 098.***.***-81, tendo em vista o emprego de etiqueta fora dos padrões adotados pela unidade, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia .

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 937/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMUNICADO CG Nº 937/2024 PROCESSO Nº 2024/155589 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Urutaí da Comarca de Pires do Rio/GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento de Inteiro Teor, atribuída à referida unidade, datada de 07/08/2019, em nome de Elias Pasinato, matrícula nº 028787 01 55 1915 1 00014 072 0000948 37, livro 14, fls. 072, sob nº 948, mediante a reutilização de selo nº 05191811281554128600054, bem com não consta referido assento nos arquivos da serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 936/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 936/2024 PROCESSO Nº 2024/132913 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari - da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da vendedora Amanda Maximiano dos Santos Cunha, inscrita no CPF nº 292.***.***-42, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 22/08/2024, do veículo VW/ POLO 1.6, placa FLK9694, RENAVAL nº 00555999548, na qual figura como comprador Jorge Luiz Cerqueira, inscrito no CPF nº 013.***.***-85, tendo em vista o emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões adotados pela unidade, bem como a signatária não possui ficha de firma arquivada na Serventia, além da reutilização ou falsificação de selo sob nº RA1076AA0276562.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 935/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 935/2024 PROCESSO Nº 2024/155266 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Francisco do Sul/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Óbito, atribuída à referida unidade, datada de 05/01/2015, matrícula nº 150094 01 55 2014 12 00003 190 0000311 88, em nome de Adalberto Kupchak, inscrito no CPF nº 321.***.***-53, tendo em vista o emprego de sinal público fora dos padrões, bem como há divergência de informações constantes no documento e o arquivado na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 934/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 934/2024 PROCESSO Nº 2024/155304 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protestos do Município de Itajaí/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 30/10/2024, livro 678-P, folha 166 F, na qual figura como outorgante Osni Farias Prestes, inscrito no CPF nº 034.***.***-07, como outorgado João Antonio da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 053.***.***-08, conferindo poderes para comercialização do veículo automotor KIA/UK2500 HD, placa RLC8F97, tendo em vista a divergência de dados do outorgante, outorgado e veículo na certidão apresentada com o ato arquivado na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 933/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 933/2024 PROCESSO Nº 2024/154828 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto do Município de São José/SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de assinatura por autenticidade com vendedor Maylson dos Santos, inscrito no CPF nº 084.***.***-52, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo –

ATPV, datada de 03/10/2024, do veículo FORD/ FIESTA FLEX, placa MKO 9H48, RENAVAM nº 00501873490, na qual figura como comprador Thiago Pickler Xavier, inscrito no CPF nº 096.***.***-16, tendo em vista o emprego de etiqueta fora dos padrões adotados pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 932/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 932/2024 PROCESSO Nº 2024/155195 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Canasvieiras, município de Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída ao 3º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos da Comarca de Joinville/SC, datada de 20/06/2023, livro 1891, folha 97, na qual figura como outorgante Mirian Alves Queiroz de Souza, inscrita no CPF nº 046.***.***-66, como outorgado Anderson Araujo Machado, inscrito no CPF nº 831.***.***-68, conferindo poderes para comercialização do veículo automotor VW/FOX TRACK MCV, placa BAR9H82, tendo em vista a divergência de dados do outorgado na certidão apresentada com o arquivado na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 945/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas em concurso, a seguir elencadas, que intercedam junto aos Senhores Interinos para o cumprimento dos Comunicados nº 165/2024 e 246/2024, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico de 14/03/2024 e 09/04/2024, reiterando o encaminhamento de ofício à Diretoria de Serviço da DICOGE 1.1, única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjst.jus.br e no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da 1ª publicação deste comunicado, instruído com os documentos faltantes que constam do quadro que segue, devidamente digitalizados, tanto o ofício quanto os documentos a serem remetidos. COMUNICA, FINALMENTE, que, vencido, sem cumprimento, o prazo para o encaminhamento dos documentos acima relacionados, a Corregedoria Geral da Justiça instaurará, em relação a cada um dos interinos faltosos, procedimento administrativo destinado à apuração da ocorrência de quebra de confiança, determinante da cessação da interinidade, que, antes da assunção dos serviços notariais e de registro vagos por delegado aprovado em concurso público de provas e títulos, depende de decisão administrativa motivada e individualizada. **RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS:**

[Clique aqui para ver a lista completa](#)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 947/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 947/2024 A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em razão de diversas consultas realizadas a este órgão, expede o presente Comunicado em Aditamento ao expedido em 02/12/2024, sob o número CG 910/2024, alertando para o que segue: A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo comunica que, durante o período do recesso forense de fim de ano (20/12/2024 a 06/01/2025), as Serventias Extrajudiciais funcionarão de acordo com a disciplina contida no Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial no item 79.3. Durante o recesso forense de fim de ano fixado pelo Tribunal de Justiça, as serventias funcionarão normalmente, facultando-se, a critério do titular, a abertura nos dias 24 e 31 de dezembro e enfatizando-se a necessidade de pleno funcionamento nos demais dias.

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 945/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas em concurso, a seguir elencadas, que intercedam junto aos Senhores Interinos para o cumprimento dos Comunicados nº 165/2024 e 246/2024, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico de 14/03/2024 e 09/04/2024, reiterando o encaminhamento de ofício à Diretoria de Serviço da DICOGE 1.1, única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br e no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da 1ª publicação deste comunicado, instruído com os documentos faltantes que constam do quadro que segue, devidamente digitalizados, tanto o ofício quanto os documentos a serem remetidos. COMUNICA, FINALMENTE, que, vencido, sem cumprimento, o prazo para o encaminhamento dos documentos acima relacionados, a Corregedoria Geral da Justiça instaurará, em relação a cada um dos interinos faltosos, procedimento administrativo destinado à apuração da ocorrência de quebra de confiança, determinante da cessação da interinidade, que, antes da assunção dos serviços notariais e de registro vagos por delegado aprovado em concurso público de provas e títulos, depende de decisão administrativa motivada e individualizada. **RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS:**

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 954/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 954/2024 Processo CG Nº 2024/153919 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA determina que as notificações ao Ministério Público, determinadas aos responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de Registro de Imóveis da Capital, objeto do Comunicado CG nº 900/2024, devem ser encaminhadas, doravante, ao sistema ATENDIMENTO AO ÓRGÃO EXTERNO, que pode ser acessado pelo sítio eletrônico do Ministério Público ou por meio do endereço eletrônico <https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/OrgaoExterno/Manifestacao/IncluirNovaManifestacao>. Por ocasião do preenchimento dos dados para envio da documentação, os Oficiais, no campo SETOR DESTINATÁRIO, devem selecionar a seguinte opção: Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Cíveis e Tutela Coletiva/ Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001051-80.2024.2.00.0826 BARRETOS

PROCESSO PJECOR Nº 0001051-80.2024.2.00.0826 – BARRETOS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Barretos, diante do falecimento do anterior titular, o Sr. Ivo Mataruco, em 02.09.2024, designando para a função de interino, o Sr. Fábio Fernando Jacob, titular da unidade correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Barretos, a partir de igual data; e b) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2410, pelo critério de provimento. São Paulo, 04 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001163-83.2023.2.00.0826 CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001163-83.2023.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, prorrogo a interinidade exercida pela Sra. Valdirene da Aparecida Coimbra Marinho junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 28.10.2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 279/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista

PORTARIA Nº 279/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 47, de 02 de abril de 2024, a Sra. A.F.M.S.P foi designada para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, a partir de 16 de outubro de 2023, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023 (atual Art. 67, § 1º); CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 1183, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: PRORROGAR a interinidade exercida pela Sra. A.F.M.S.P junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 11 de outubro de 2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023 Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826 CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, prorrogo a interinidade exercida pela Sra. Aparecida de Fátima Moreira Severino Paiva junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 11.10.2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024 Processo 2007/1801

COMUNICADO CG Nº 955/2024 Processo 2007/1801 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos responsáveis pelas UNIDADES EXTRAJUDICIAIS VAGAS do Estado de São Paulo, em complementação ao COMUNICADO CG Nº 423/2024, disponibilizado no DJE de 19/06/2024, que, além da obrigatoriedade de inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas recebidas pela serventia (repasse do SINOREG), os interinos estão obrigados a inserir cópia do Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa bem como da Relação sintética dos atos praticados do mês em referência. (DJE 10, 12 e 16/12/2024)

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 945/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 945/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas em concurso, a seguir elencadas, que intercedam junto aos Senhores Interinos para o cumprimento dos Comunicados nº 165/2024 e 246/2024, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico de 14/03/2024 e 09/04/2024, reiterando o encaminhamento de ofício à Diretoria de Serviço da DICOGE 1.1, única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br e no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da 1ª publicação deste comunicado, instruído com os documentos faltantes que constam do quadro que segue, devidamente digitalizados, tanto o ofício quanto os documentos a serem remetidos. COMUNICA, FINALMENTE, que, vencido, sem cumprimento, o prazo para o encaminhamento dos documentos acima relacionados, a Corregedoria Geral da Justiça instaurará, em relação a cada um dos interinos faltosos, procedimento administrativo destinado à apuração da ocorrência de quebra de confiança, determinante da cessação da interinidade, que, antes da assunção dos serviços notariais e de registro vagos por delegado aprovado em concurso público de provas e títulos, depende de decisão administrativa motivada e individualizada. **RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS:**

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES Edital de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: SANTOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 6º Tabelião de Notas 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 8º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 3º Oficial de Registro de Imóveis 11ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 12ª Vara Cível Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública Ofício de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública 3ª Vara da Fazenda Pública 3º Ofício da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial

Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade Avançada de Atendimento Judiciário “Juiz Eleutério Dutra Filho” 3ª Vara do Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 5ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Criminais) 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal 5ª Vara Criminal Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública Anexa ao 5º Distrito Policial – Santos) (Cadeia Pública Feminina de Santos) Vara da Infância e da Juventude e do Idoso Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso (NAI – Núcleo de Atendimento Integrado de Santos – NAI Santos) (CASA Santos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Santos) Delegacia da Infância e da Juventude Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024
PROCESSO Nº 2007/28687

COMUNICADO CG Nº 940/2024 PROCESSO Nº 2007/28687 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados(SADMs) do Estado de São Paulo que o modelo atualizado de ata decorreição está disponível na intranet (<https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/AtasDeCorreicao>).

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000202-97.2023.8.26.0116
Apelação Cível - Campos do Jordão

Nº 1000202-97.2023.8.26.0116 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campos do Jordão - Apelante: Pablo Ragazzi Pirani - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o que se pretende são retificações necessárias” “a fim de deixar clara a propriedade do imóvel objeto da matrícula n.28.648 (prenotação n.98.786), o que se dá por ato de averbação, de modo que a apreciação do recurso interposto compete à Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Constata-se, ainda, que as procurações apresentadas não foram devidamente assinadas (fls. 69, 82 e 281). Nesse contexto, providencie a parte recorrente a regularização da sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, redistribuam-se os autos à Corregedoria Geral da Justiça, observando-se as providências de praxe, com vista à Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Adv: J.M.B.C.S (OAB: 269383/SP) - V.F.G.S (OAB: 419475/SP)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000062-55.2024.8.26.0269

Apelação Cível - Itapetininga

Nº 1000062-55.2024.8.26.0269 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga - Apelante: Vitoria Empreendimentos Imobiliaris de Itapetininga Ltda - Apelado: Eudson Leme Costa - Apelada: Valeria Maschietto Costa - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo do recorrente volta-se contra a r. Sentença (fls. 203/207), proferida pela Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itapetininga, que determinou a averbação do instrumento particular de compra e venda nas matrículas nºs 17.286 e 17.287, com a finalidade de publicidade aos eventuais interessados da avença entre os contratantes, sem a transferência de propriedade. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: J.M.S.M (OAB: 269219/SP) - A.C.M.J (OAB: 209836/SP) - P.S.V (OAB: 289897/SP) - N.O.A (OAB: 378259/SP) - P.S.V (OAB: 289897/SP)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 954/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 954/2024 Processo CG Nº 2024/153919 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA determina que as notificações ao Ministério Público, determinadas aos responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de Registro de Imóveis da Capital, objeto do Comunicado CG nº 900/2024, devem ser encaminhadas, doravante, ao sistema ATENDIMENTO AO ÓRGÃO EXTERNO, que pode ser acessado pelo sítio eletrônico do Ministério Público ou por meio do endereço eletrônico <https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/OrgaoExterno/Manifestacao/IncluirNovaManifestacao>. Por ocasião do preenchimento dos dados para envio da documentação, os Oficiais, no campo SETOR DESTINATÁRIO, devem selecionar a seguinte opção: Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Cíveis e Tutela Coletiva/ Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1018461-93.2016.8.26.0405
OSASCO

PROCESSO Nº 1018461-93.2016.8.26.0405 – OSASCO - COMERCIAL JOSÉ SILVA LTDA ME. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: W.L.M, OAB/SP 123.098 e J.L.L, OAB/SP 295.881.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004471-23.2021.8.26.0223
GUARUJÁ

PROCESSO Nº 1004471-23.2021.8.26.0223 – GUARUJÁ - CONDOMINIO EDIFICIO ATLANTIC HILLS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.C.D.S, OAB/SP 46.210.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001887-39.2023.8.26.0505
RIBEIRÃO PIRES

PROCESSO Nº 1001887-39.2023.8.26.0505 – RIBEIRÃO PIRES – G. G. G. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo para autorizar a retificação postulada e oriento os delegatários sobre o descabimento de consulta aos juízes corregedores quanto à prática de seus atos de ofício (artigo 12, artigo 30, incisos XIII e XIV, e artigo 37, da Lei n.8.935/94; item 25, Cap. XVII, e subitem 39.7, Cap. XX, das NSCGJ), a não ser aquela pertinente à cobrança de emolumentos (item 71, Cap. XIII, das NSCGJ, e no artigo 29 da Lei Estadual n.11.331/02). Em outros termos, a qualificação incumbe aos delegatários, os quais devem praticar os atos buscados pelos usuários ou negá-los por meio de nota devolutiva fundamentada, na forma da lei, a qual poderá ser questionada via processo administrativo de dúvida (ato de registro em sentido estrito) ou de providências (averbação, reclamação ou apuração de falha funcional). Int. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 60/2024
SÃO PAULO

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Processo CG nº 2024/113393

SÃO PAULO

[Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/164228

ILHA SOLTEIRA

CONCURSO EXTRAJUDICIAL PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/164228 – ILHA SOLTEIRA – L.P.C DECISÃO: Vistos. Fl. 02/03: homologa a desistência, apresentada pelo candidato L.P.C do Grupo 3 – Provimto (lista geral), permanecendo inscrito no Grupo 1 – Provimto e Remoção (lista geral) e Grupo 2 – Remoção (lista geral). Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e archive-se. São Paulo, 09/12/2024 – (a) Desembargador F.A.B.N – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 970/2024 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 966/2024

CRAVINHOS

COMUNICADO CG Nº 966/2024 PROCESSO Nº 2024/83294 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas, tendo em vista o emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato não laborava na Unidade desde março de 2019. Ainda, os signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia: - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Gabriel Santos Francelino, inscrito no CPF: 038.***.***-03, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 15/08/2023, no qual figura como devedor Gustavo Luciano Borges, inscrito no CNPJ: 29.***.***/0001-52, e que tem como objeto cheque nº 004326-5, no valor de R\$ 7.588,50, e o cheque nº 004299-4, no valor de R\$ 5.184,00; - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Rafael Bertoncello (Master Beef Industria de Alimentos LTDA CNPJ: 00.***.***/0001-86), inscrito no CPF: 181.***.***-45-33, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 04/08/2023, no qual figura como devedor Gustavo Luciano Borges, inscrito no CPF: 377.***.***-74 e CNPJ: 29.***.***/0001-52, e que tem como objeto cheque nº 004307-9, no valor de R\$ 3.713,49; - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de José Claudio dos Santos de Alcantara (Supermercado Chaim LTDA CNPJ: 59.***.***/0001-15), inscrito no CPF: 009.***.***-62, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 02/08/2023, no qual figura como devedor Gustavo Luciano Borges, inscrito no CPF: 377.***.***-74 e CNPJ: 29.***.***/0001-52, e que tem como objeto cheque nº 004389-, no valor de R\$ 420,86; - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Ana Vanda de Amorim Ramos, inscrita no CPF: 322.***.***-09, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 24/07/2023, no qual figura como devedor Geslei Mauricio Francisconi, inscrito no CPF: 308.***.***-85, e que tem como objeto os cheques nº 000808-7 e nº 000810-3, no valor de R\$ 16.666,00, cada um; - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Ana Vanda de Amorim Ramos, inscrita no CPF: 322.***.***-09, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 03/08/2023, no qual figura como devedor Geslei Mauricio Francisconi, inscrito no CPF: 308.***.***-85, e que tem como objeto o cheque nº 000810-9, no valor de R\$ 16.666,00; - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Ricardo Kaapor, inscrito no CPF: 054.***.***- 75, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 15/08/2023, no qual figura como devedor Geslei Mauricio Francisconi, inscrito no CPF: 308.***.***-65, e que tem como objeto o cheque nº 000809-5, no valor de R\$ 16.666,00; - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Ricardo Kaapor (Pedreira Borborema CNPJ: 12.***.***/001-05), inscrito no CPF: 054.***.***-75, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 15/08/2023, no qual figura como devedor Geslei Mauricio Francisconi, inscrito no CPF: 308.***.***-65, e que tem como objeto o cheque nº 000809-5, no valor de R\$ 16.666,00; - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de José Pereira (Pereira Borborema LTDA CNPJ: 57.***.***/0001-24, inscrito no CPF: 112.***.***-33, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 02/08/2013, no qual figura como devedor Geslei Mauricio Francisconi, inscrito no CPF: 308.***.***-65, e que tem como objeto o cheque nº 000811-7, no valor de R\$ 16.666,00; e - em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Felipe de Freitas, inscrito no CPF: 344.***.***- 80, em Recibo de Quitação de Cheque, datado de 26/07/2023, no qual figura como devedor Geslei Mauricio Francisconi, inscrito no CPF: 308.***.***-85, e que tem como objeto o cheque nº 000812-5, no valor de R\$ 16.674,00.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 965/2024 PROCESSO Nº 2024/150232 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Ibirajú/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento de Inteiro Teor, atribuída à referida unidade, datada de 01/12/2024, em nome de Antonio Pignaton, matrícula nº 023812 01 55 1900 1 00003 011 0000068 63, livro A-03, fls. 011, sob nº 068, mediante a reutilização de selo nº 023812.IIX2302.00507, tendo em vista o emprego de formatação e modelo fora dos padrões, bem como há divergência de informações constantes no documento e o arquivado na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 964/2024
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 964/2024 PROCESSO Nº 2024/150599 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência em reconhecimentos de firmas do sócio retirante Jair Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF nº 094.***.***-63, da sócia retirante Rosilene Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 099.***.***-03, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito – Ibirapuera da referida Comarca, e do sócio ingressante André Luiz de Araujo, inscrito no CPF nº 299.***.***-89, atribuído ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada, da empresa Celuflok Serviços Administrativos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.***.***/0001-19, datada de 17/01/2018, mediante falsificação de selos e etiqueta e emprego de sinal público fora dos padrões.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 962/2024
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 962/2024 PROCESSO Nº 2022/114071 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, da vendedora Regina Helena de Souza, inscrita no CPF nº 050.***.***-77, em Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, datado de 23/01/2017, no qual figura como comprador Nelson de Godoi Cintra Junior, inscrito no CPF nº 067.***.***-81, e que tem como objeto lotes situados no município de Embu Guaçu, na Comarca de Itapeçerica da Serra, mediante emprego de carimbo, seta e etiqueta fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 959/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 959/2024 Processo CG Nº 2024/73630 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA expede o presente Comunicado para noticiar a SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROVIMENTO CG nº 21/2024, disponibilizado no DJe em 24/06/2024, que alterou a redação do item 229 e inseriu os subitens 229.2 a 229.4 no Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço deste Órgão, por força da liminar deferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, nos autos do Pedido de Providências nº 0007122-54.2024.2.00.000, cujo teor é transcrito abaixo, na íntegra, para conhecimento geral.

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegro](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024
Processo 2007/1801

COMUNICADO CG Nº 955/2024 Processo 2007/1801 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos responsáveis pelas UNIDADES EXTRAJUDICIAIS VAGAS do Estado de São Paulo, em complementação ao COMUNICADO CG Nº 423/2024, disponibilizado no DJE de 19/06/2024, que, além da obrigatoriedade de inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas recebidas pela serventia (repasse do SINOREG), os interinos estão obrigados a inserir cópia do Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa bem como da Relação sintética dos atos praticados do mês em referência. (DJE 10, 12 e 16/12/2024)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001645-54.2024.8.26.0664
VOTUPORANGA

PROCESSO Nº 1001645-54.2024.8.26.0664 – VOTUPORANGA – P.C.C e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento a ele. Int. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.C, OAB/SP 121.522.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002281-75.2023.8.26.0269
ITAPETININGA

PROCESSO Nº 1002281-75.2023.8.26.0269 – ITAPETININGA – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Trata-se de procedimento administrativo de Dúvida suscitada pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga/SP e distribuída após negativa de registro de regularização fundiária referente ao núcleo denominado “Nossa Senhora Aparecida”, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 6.797, do Município de Sarapuí, da referida Comarca. Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n.3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: C.J.J.L, OAB/SP 287.416.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1106616-36.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1106616-36.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO – S.V. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.F.L, OAB/SP 253.133 e G.C, OAB/SP 24.921.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1056074-92.2016.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1056074-92.2016.8.26.0100 – SÃO PAULO – N. B.S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA – com sede na comarca de Sorocaba JUIZ DE DIREITO: Doutor Gustavo Scaf de Molon CORREGEDORIAS PERMANENTES: Ofício Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba Polícia Judiciária e Cadeias

Públicas (abrange as Comarcas de Angatuba, Apiaí, Boituva, Buri, Cabreúva, Capão Bonito, Cesário Lange, Ibiúna, Indaiatuba, Itaberá, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sorocaba, Tatuí e Votorantim) ANGATUBA (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campina do Monte Alegre Juizado Especial Cível e Criminal APIAÍ (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Araçaíba Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaóca Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeira Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista Juizado Especial Cível e Criminal BOITUVA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício Judicial Júri Execuções Criminais Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iperó Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacaetava (recolhido ao Registro Civil do Município de Iperó) 2ª Vara 2º Ofício Judicial Setor das Execuções Fiscais Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal BURI (VARA ÚNICA) Seção de Administração Geral Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aracaçu Juizado Especial Cível e Criminal CABREÚVA (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos (executa, provisoriamente, os serviços de registro civil) Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal CAPÃO BONITO Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Grande Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiara 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Setor das Execuções Fiscais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal CESÁRIO LANGE (VARA ÚNICA) Seção de Administração Geral Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Juizado Especial Criminal) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede IBIÚNA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Setor das Execuções Fiscais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paruru INDAIATUBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços

auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões) Serviço Anexo das Fazendas 5ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal Ofício Único (Executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas Criminais) Infância e Juventude 2ª Vara Criminal Júri Execuções Criminais Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível ITABERÁ (VARA ÚNICA) Seção de Administração Geral Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Turiba do Sul (recolhido ao Registro Civil da Sede) Juizado Especial Cível e Criminal ITAPETININGA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho (anexado ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sarapuí Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual – a partir de 1º/04/2024 até 31/03/2025) 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões (compete a execução dos serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões) 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Júri Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Infância e Juventude (CASA Esperança – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itapetininga – CASA Esperança) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal ITAPEVA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Setor das Execuções Fiscais 2ª Vara 2º Ofício de Justiça 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarizinho (recolhido ao Registro Civil da Sede) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Campina Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco Juizado Especial Cível e Criminal 3ª Vara 3º Ofício de Justiça Infância e Juventude ITAPORANGA (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barão de Antonina Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Riversul Juizado Especial Cível e Criminal ITARARÉ Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bonsucesso de Itararé ITU Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapitingui 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Serviço Anexo das Fazendas Vara

da Família e das Sucessões Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 1º Ofício Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 2ª Vara Criminal e do Júri 2º Ofício Criminal e do Júri Vara das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Ofício das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Execuções Criminais Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível MAIRINQUE Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício Judicial Júri Execuções Criminais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara 2º Ofício Judicial Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alumínio Setor das Execuções Fiscais Juizado Especial Cível e Criminal PIEDADE Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí Juizado Especial Cível PILAR DO SUL (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal PORANGABA (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guareí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Torre de Pedra Juizado Especial Cível e Criminal PORTO FELIZ Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Setor das Execuções Fiscais Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal SALTO Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Setor das Execuções Fiscais Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 3ª Vara 3º Ofício de Justiça Execuções Criminais Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal SALTO DE PIRAPORA (VARA ÚNICA) Seção de Administração Geral Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal SÃO MIGUEL ARCANJO (VARA ÚNICA) Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri e Execução Criminal) Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal SÃO PEDRO Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública de São Pedro) 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude Setor das Execuções Fiscais Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Maria da Serra Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Águas de São Pedro Juizado Especial Cível e Criminal SÃO ROQUE Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição

Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João Novo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçariguama 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Setor das Execuções Fiscais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Vara Criminal Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos SOROCABA Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 2º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 7ª Vara Cível 8ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis) 9ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brigadeiro Tobias Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara da Família e das Sucessões Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Ofício do Juizado Especial da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais) 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Delegacia da Infância e da Juventude (CASA Sorocaba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Sorocaba – CASA Sorocaba I, II, III e IV) (UI/UIP – Sorocaba) (US Sorocaba) Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher TATUÍ Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Serviço Anexo das Fazendas Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Capela do Alto Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quadra 1ª Vara Criminal Júri (processamento e julgamento dos crimes comuns e do Júri) Cartório de Armas 2ª Vara Criminal Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais) (processamento e julgamento dos crimes comuns) Execuções Criminais Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal Infância e Juventude (processamento e julgamento dos crimes da Infância e Juventude) VOTORANTIM Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível e Criminal (Seção de Recepção, Triagem, Atendimento ao Público, Audiências, Processamento, Execução e Administração) Vara Criminal Ofício Criminal Infância e Juventude Júri Execuções Criminais

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 940/2024
PROCESSO Nº 2007/28687

COMUNICADO CG Nº 940/2024 PROCESSO Nº 2007/28687 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados(SADMs) do Estado de São Paulo que o modelo atualizado de ata decorreição está disponível na intranet (<https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/AtasDeCorreicao>).

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 963/2024
JOSÉ BONIFÁCIO

COMUNICADO CG Nº 963/2024 PROCESSO Nº 2024/150671 – JOSÉ BONIFÁCIO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 23/02/2024, livro 082, folha 037, na qual figuram como outorgantes Solange Aparecida Nunes dos Santos, inscrita no CPF nº 223.***.***-22, Simone Aparecida Nunes dos Santos, inscrita no CPF nº 272.***.***- 88 e Reginaldo Aparecido Nunes dos Santos, inscrito no CPF nº 254.***.***-56, e como outorgado Bruno Henrique Marques Moura, inscrito no CPF nº 227.***.***-77, conferindo poderes para comercialização da Unidade Habitacional número 1466 da Rua Projetada Um, no Residencial Luz da Esperança, município de Mendonça, Comarca de José Bonifácio, tendo em vista que no livro e folha apontados constam registro diverso, reutilização de selos, caracteres utilizados fora do padrão da Unidade, bem como outorgantes e outorgado não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024
PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG. Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2024, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 10 de março de 2025 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades

(judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 971/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 971/2024 PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2025 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo link que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo. Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o sigilo em relação à operação e às partes nela envolvidas. Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 959/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 959/2024 Processo CG Nº 2024/73630 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA expede o presente Comunicado para noticiar a SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROVIMENTO CG nº 21/2024, disponibilizado no DJe em 24/06/2024, que alterou a redação do item 229 e inseriu os subitens 229.2 a 229.4 no Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço deste Órgão, por força da liminar deferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, nos autos do Pedido de Providências nº 0007122-54.2024.2.00.000, cujo teor é transcrito abaixo, na íntegra, para conhecimento geral.

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 954/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 954/2024 Processo CG Nº 2024/153919 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA determina que as notificações ao Ministério Público, determinadas aos responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de Registro de Imóveis da Capital, objeto do Comunicado CG nº 900/2024, devem ser encaminhadas, doravante, ao sistema ATENDIMENTO AO ÓRGÃO EXTERNO, que pode ser acessado pelo sítio eletrônico do Ministério Público ou por meio do endereço eletrônico <https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/OrgaoExterno/Manifestacao/IncluirNovaManifestacao>. Por ocasião do preenchimento dos dados para envio da documentação, os Oficiais, no campo SETOR DESTINATÁRIO, devem selecionar a seguinte opção: Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Cíveis e Tutela Coletiva/ Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais.

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1120776-66.2024.8.26.0100
Apelação Cível - São Paulo

Nº 1120776-66.2024.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: V.F.M - Apelado: 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Vistos. Ao C. Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Registradores Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do art. 16, V, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. In casu, discute-se inscrição de título que envolve a retirada do recorrente do quadro societário da JDM Assessores e Consultores Sociedade Simples Ltda., logo, a questão versa sobre alteração contratual, ato sujeito a averbação (cf. art. 999, par. único, do CC), matéria estranha à competência recursal do C. Conselho Superior da Magistratura. Por sua vez, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, admite-se o conhecimento da apelação interposta como recurso administrativo, o adequado in concreto, estabelecido no art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69), cujos processamento e julgamento se dão no âmbito da E. Corregedoria Geral da Justiça. Nessa linha, conheço da apelação de fls. 115-119 como recurso administrativo e determino a remessa destes autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Procedam-se às anotações e às comunicações de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: V.C.S.L (OAB: 166633/SP) - Y.F.G (OAB: 501575/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1006575-57.2024.8.26.0554
Apelação Cível - Santo André

Nº 1006575-57.2024.8.26.0554 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santo André - Apelante: Tribunal Internacional de Justiça Arbitral do Brasil - Triab - Apelado: 1º

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Não é o caso dos autos, em que terceiro busca dar cumprimento a decisão arbitral perante o Registro de Imóveis. Em se tratando decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente fora do caso de dúvida, a apreciação do recurso cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e do item 39.7 do Capítulo XX das NSCGJ. Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: G.A.P.P (OAB: 371923/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1005544-88.2023.8.26.0278

Apelação Cível - Itaquaquecetuba

Nº 1005544-88.2023.8.26.0278 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba - Apelante: Bora Bens Administração de Imóveis Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba - Vistos. Fl. 143: Homologo o pedido de desistência formulado pela apelante para que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado e, com as anotações e as comunicações de praxe, devolvam-se os autos à Vara de origem. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: A.P.S (OAB: 285522/SP) - J.M.R (OAB: 203926/SP) - J.A.C.S (OAB: 264940/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1004893-48.2023.8.26.0604

Apelação Cível - Sumaré

Nº 1004893-48.2023.8.26.0604 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sumaré - Apelante: Concessionária Rodovias do Tietê S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença de fls. 93/95, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré, que negou o registro da carta de adjudicação expedida em ação de desapropriação sem o recolhimento de custas e emolumentos, por entender que a concessionária não faz jus à isenção. Neste contexto, considerando que a discussão se refere a emolumentos, sem relação com o título apresentado, determino a redistribuição dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: M.A.D (OAB: 154132/SP) - P.F.C (OAB: 347067/SP)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1000719-33.2024.8.26.0451
Apelação Cível - Piracicaba

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1000719-33.2024.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: A.L.S.S - Apelante: A.J.S - Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por A.J.S e A.L.S.S contra a r. sentença de fls. 116/119, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba, que, em dúvida inversa, manteve a recusa em se proceder ao registro de contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia perante o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), o qual envolve o imóvel da matrícula n. 76.217 daquela serventia (prenotação n. 349.947 fls. 37/38 e 72). Fê-lo a sentença sob o argumento de que os itens 61 e 61.4 do Capítulo XX das NSCGJ estabelecem que o regime de bens do casamento é requisito indispensável do registro; que, tratando-se de casamento contraído no exterior (Estados Unidos da América), deve ser observado o regime de bens vigente naquele país, onde domiciliados os nubentes, nos termos do artigo 7º, § 4º, do Decreto-Lei n. 4.657/1942; que a certidão de transcrição do casamento do casal não especifica o regime de bens adotado nem faz referência à existência de pacto antenupcial; que, como os adquirentes do imóvel não estão adequadamente qualificados, não há como permitir o ingresso do título no fôlio real conforme decidido na Apelação Cível n. 1094840-54.2015.8.26.0100; que o título somente poderá ter ingresso após o desfecho da ação de alteração de regime de bens proposta pelos compradores (fls. 116/119). A parte apelante sustenta que a recusa do registro do contrato de compra e venda se deu em razão da ausência de previsão do regime de bens dos compradores; que, todavia, é de pleno conhecimento do Oficial que os adquirentes se casaram nos Estados Unidos da América sem pacto antenupcial e sem regime de bens definido; que, visando cumprir as exigências, o casal ingressou com ação de alteração de regime de bens (processo de autos n. 5036893-16.2023.8.21.0008, 1ª Vara de Família da Comarca de Canoas/ RS); que, mesmo não mais estando na posse do imóvel, não pode receber o valor residual financiado pelos adquirentes, o que depende do registro do contrato (fls. 127/137). Posteriormente, porém, a parte formulou pedido de desistência do recurso (fl. 152), em favor do qual a Procuradoria de Justiça se manifestou (fls. 155/156). É o relatório. Diante da notícia de solução administrativa do caso, a qual se deu, muito provavelmente, nos moldes ditados pelo Recurso Administrativo n. 1000937- 44.2024.8.26.0004 (fl. 131), homologo o pedido de desistência formulado pela parte apelante para que produza seus jurídicos e regulares efeitos (fl. 152). Pela preclusão, certifique-se de imediato o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Adv: J.M.P.A (OAB: 198466/SP) - J.C.A.P.A (OAB: 224567/SP)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000014-96.2024.8.26.0366
MONGAGUÁ

PROCESSO Nº 1000014-96.2024.8.26.0366 – MONGAGUÁ – BAALBEK COOPERATIVA HABITACIONAL. DESPACHO: Vistos. Providencie a recorrente a regularização de sua

representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, conclusos. Int. São Paulo, 12 de dezembro de 2024. (a) M.I.R.R.H, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV.: R.N.D, OAB/SP 334.044

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001012-54.2022.2.00.0826
CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001012-54.2022.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, renovo a designação do Sr. Leonardo Gualberto Van Haute Rosa como interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32.º Subdistrito da Capital (Capela do Socorro), pelo prazo de seis meses, a partir de 21.10.2024, nos termos do Art. 71-B, caput e § 1.º, do Provimento n.º 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001158-27.2024.2.00.0826
SÃO PEDRO

PROCESSO PJECOR Nº 0001158-27.2024.2.00.0826 – SÃO PEDRO DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Pedro, a partir de 1º.11.2024, diante da investidura do anterior titular, o Sr. Felipe Martins da Cruz Neto, em nova delegação; b) nomeio, para a função de interina, a partir de igual data, pelo prazo de seis meses, a Sra. Pâmela Bomtorin Nolasco, preposta substituta; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Pedro na lista de unidades vagas, sob o nº 2418, pelo critério de remoção. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001078-97.2023.2.00.0826
CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001078-97.2023.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, renovo a designação do Sr. Jader Nascimento Almeida como interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, Comarca da Capital, pelo prazo de seis meses, a partir de 10.10.2024, nos termos do art. 71-B, caput e § 1º, do Provimento n.º 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000031-88.2023.2.00.0826
BRAGANÇA PAULISTA**

PROCESSO PJECOR Nº 0000031-88.2023.2.00.0826 – BRAGANÇA PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, prorrogo a interinidade exercida pelo Sr. Vitor Toledo de Medeiros junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tuiuti, da Comarca de Bragança Paulista, por 6 (seis) meses, a partir de 13.11.2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000998-02.2024.2.00.0826
PAULO DE FARIA**

PROCESSO PJECOR Nº 0000998-02.2024.2.00.0826 – PAULO DE FARIA DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. Camila Barbosa Ribeiro, para responder, a partir de 11.11.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Paulo de Faria, a Sra. Lúcia Maria Marques Ferreira, Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paulo de Faria. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001105-46.2024.2.00.0826
MONTE APRAZÍVEL**

PROCESSO PJECOR Nº 0001105-46.2024.2.00.0826 – MONTE APRAZÍVEL DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Aprazível, diante da investidura da anterior titular, Sra. Cássia Sabrine Rasche Carneiro, em nova delegação; b) designo, para responder pelo serviço vago, e pelo acervo recolhido do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaiúba, a partir de 1.º.11.2024, a Sra. Gabriele Angelucci Carvalho, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi; e c) determino a inclusão da serventia na lista de unidades vagas, sob o nº 2419, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001156-57.2024.2.00.0826

CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001156-57.2024.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 8.º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital, diante do falecimento do anterior titular, o Sr. Geraldo José Filiagi Cunha, nomeando para a função de interino, pelo prazo de seis meses, o Sr. Cristiano Assunção Duarte, preposto substituto, a partir de 31.10.2024; e b) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2417, critério provimento. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001009-31.2024.2.00.0826

MOGI DAS CRUZES

PROCESSO PJECOR Nº 0001009-31.2024.2.00.0826 – MOGI DAS CRUZES DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. Márcia Cristina Pereira, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes, o Sr. Marcos Pugliese, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Suzano, a partir de 15.11.2024. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001229-29.2024.2.00.0826

ARAÇATUBA

PROCESSO PJECOR Nº 0001229-29.2024.2.00.0826 – ARAÇATUBA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Paulo Roberto Silveira Leite, para responder, a partir de 15.11.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, o Sr. Alberto Rodrigues Freire, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bilac. Publique-se. São Paulo, 09 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001163-83.2023.2.00.0826
CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001163-83.2023.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, prorrogo a interinidade exercida pela Sra. Valdirene da Aparecida Coimbra Marinho junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 28.10.2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 04 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 971/2024
PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 971/2024 PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2025 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo link que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo. Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o sigilo em relação à operação e às partes nela envolvidas. Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar.

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 955/2024
Processo 2007/1801

DICOGE 3.1 COMUNICADO CG Nº 955/2024 Processo 2007/1801 A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos responsáveis pelas UNIDADES EXTRAJUDICIAIS VAGAS do Estado de São Paulo, em complementação ao COMUNICADO CG Nº 423/2024, disponibilizado no DJE de 19/06/2024, que, além da obrigatoriedade de inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas recebidas

pela serventia (repasses do SINOREG), os interinos estão obrigados a inserir cópia do Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa bem como da Relação sintética dos atos praticados do mês em referência (DJE 10, 12 e 16/12/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1140242-46.2024.8.26.0100
SÃO PAULO – M.A.S.P e OUTRO. DESPACHO: Vistos

PROCESSO Nº 1140242-46.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO – M.A.S.P e OUTRO. DESPACHO: Vistos. Sob pena de não conhecimento do recurso, providencie a regularização da procuração de M. A. da S. P. (fls. 10/11), uma vez que apócrifa, e de A. S. S, que não consta dos autos. Prazo: 10 dias. Int. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. (a) CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: FERNANDO VAZ RIBEIRO DIAS, OAB/ SP 240.032 e LUCIANO GEBARA DAVID, OAB/SP 236.094.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000549-75.2023.8.26.0102
CACHOEIRA PAULISTA – T.M.D.A. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1000549-75.2023.8.26.0102 – CACHOEIRA PAULISTA – T.M.D.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: MARCELO VINICIUS ANDRADE AFFONSO, OAB/SP 319.034.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1028780-13.2022.8.26.0405
OSASCO – C.C.G. – SPE LTDA. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1028780-13.2022.8.26.0405 – OSASCO – CONDOMÍNIO CANADÁ GARDENS – SPE LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento, para determinar a inscrição na matrícula nº 123.217 do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Osasco do instrumento particular de fls. 9/10, devendo o Oficial comunicar o Tabelião que lavrou o instrumento original a respeito da retificação. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: SIDNEI TURCZYN, OAB/SP 51.631.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1152279-08.2024.8.26.0100
SÃO PAULO – R.C.G. e OUTRO. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1152279-08.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO – R.C.G. e OUTRO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: RONALDO NILANDER, OAB/SP 166.256.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004607-71.2024.8.26.0269
ITAPETININGA – J.V.C. e OUTRO. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1004607-71.2024.8.26.0269 – ITAPETININGA – J.V.C. e OUTRO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento para determinar o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá na retificação administrativa de registro, com observação de que o Oficial deverá observar o rito estabelecido no subitem 136.19, Cap. XX, Tomo II, das NSCGJ, em casos futuros de retificação administrativa. Int. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: AUGUSTO PAIVA DOS REIS, OAB/SP 324.859.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013988-09.2023.8.26.0344
MARÍLIA – C.A.F. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1013988-09.2023.8.26.0344 – MARÍLIA – C.A.F. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento, determinando que a Corregedoria Permanente apure, em expediente próprio, as possíveis falhas funcionais constatadas neste expediente (qualificação em inobservância da prioridade dos títulos), com comunicação das providências a esta Corregedoria Geral da Justiça para acompanhamento. Int. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: CARLOS ALBERTO FERNANDES, OAB/SP 57.203 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000463-73.2024.2.00.0826
DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 0000463-73.2024.2.00.0826 - PJECOR - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, julgo procedente o presente procedimento administrativo disciplinar para o fim de aplicar ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Sebastião/SP, B.A.J.F., a pena de perda de delegação, com fundamento no art. 31, incisos I, II e V c.c. arts. 32, inciso IV, e 35, inciso II, da Lei nº 8.935/94. Publique-se e intime-se. São Paulo, 09 de dezembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO,

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ N° 63/2024

Altera o item 30 do Capítulo XIV

PROVIMENTO CGJ N° 63/2024

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO N° 2024/165419

PROCESSO N° 2024/165419

SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento nº 63/2024, nos termos da minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer e a presente decisão, no DJe e no Portal do Extrajudicial. São Paulo, 12 de dezembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[Leia o processo na íntegra.](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: BARIRI Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itajú BURITAMA Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turiúba Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes Juizado Especial Cível e Criminal COSMÓPOLIS Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral 1ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas,

bem como o serviço de distribuição judicial) Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Juizado Especial Cível e Criminal SANTANA DE PARNAÍBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual de 16/12/2024 a 15/12/2025) 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus 3ª Vara Cível Ofício Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis) Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível Vara Criminal Ofício Criminal Execuções Criminais Polícia Judiciária Júri Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Infância e Juventude (infracional e protetiva) Juizado Especial Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 973/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 973/2024 Processo CG Nº 2024/126649 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Provimento CNJ nº 187/2024, para ciência e observação pelos Notários e Registradores do Estado de São Paulo.

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 970/2024 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tj-sp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 976/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959

COMUNICADO CG Nº 976/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS - TETO REMUNERATÓRIO DE INTERVENTORES. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos, nos termos do Provimento nº 149/2023, Art. 194, inc. I, se aplica aos(às) Substitutos(as)/Interventores(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações, por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponibilizada às unidades vagas no Portal do Extrajudicial. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br. DJE 17, 18 e 19/12/2024

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 977/2024 PROCESSO CG Nº 2024/166217

COMUNICADO CG Nº 977/2024 PROCESSO CG Nº 2024/166217 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que as mesmas se encontram inadimplentes em relação a anexação no Portal do Extrajudicial dos documentos concernentes às despesas realizadas e as outras receitas (repasses do SINOREG) constantes do Livro Diário da Receita e da Despesa, conforme disposto no Comunicado CG nº 423/2024, publicado no DJE de 19/06/2024. A CGJ alerta aos interinos que o não cumprimento das devidas regularizações no prazo de 15 (quinze) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 975/2024 UNIDADES VAGAS

COMUNICADO CG Nº 975/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, COMUNICA aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em 10/01/2025 encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 4º trimestre de 2024, e que em 10/02/2025, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023. COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste

comunicado no Portal do Extrajudicial. COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade. d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais. COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023. COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades. COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasses do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br DJE 17, 18 e 19/12/2024

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 976/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959

COMUNICADO CG Nº 976/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS - TETO REMUNERATÓRIO DE INTERVENTORES. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos, nos termos do Provimento nº 149/2023, Art. 194, inc. I, se aplica aos(às) Substitutos(as)/Interventores(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações, por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponibilizada às unidades vagas no Portal do Extrajudicial. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br. DJE 17, 18 e 19/12/2024

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 975/2024 **UNIDADES VAGAS**

COMUNICADO CG Nº 975/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, COMUNICA aos(as) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em 10/01/2025 encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 4º trimestre de 2024, e que em 10/02/2025, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023. COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial. COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade. d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais. COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023. COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades. COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasses do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br DJE 17, 18 e 19/12/2024

DICOGE 5.1 - COMUNICADO Nº 979/2024 **SÃO PAULO**

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1135137-88.2024.8.26.0100
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1135137-88.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - V.F.M. DESPACHO: Vistos. Oficie-se à MMª. Juíza Corregedora Permanente para que providencie junto ao Senhor Oficial Registrador a informação sobre a existência de prenotações válidas, no prazo de 05 dias. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. (a) C.A.F.M.M, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV.: V.C.S.L, OAB/SP 166.633.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/142979
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 2024/142979 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, indefiro o pedido. Dê-se ciência do parecer e desta decisão à parte requerente. Publique-se, arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 12 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 939/2024
PROCESSO DIGITAL 2013/168710**

COMUNICADO CG. Nº 939/2024 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2024, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 10 de março de 2025 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2024, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 992/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 992/2024 PROCESSO Nº 2024/153750 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do vendedor Sullivan Candido de Oliveira, inscrito no CPF nº 371.***.***-74, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 04/07/2024, do veículo FIAT/STRADA WORKING, placa FIN-9J97, RENAVAM nº 01092245828, na qual figura como comprador Jefferson Jeronimo da Silva, inscrito no CPF nº 295.***.***-16, tendo em vista que o vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 991/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMUNICADO CG Nº 991/2024 PROCESSO Nº 2024/127324 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barra de São Francisco/ ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Orestina Dutel de Castro, matrícula nº 0219720155 1950 1 00010 065 0002525, livro A-10, mediante a falsificação de selo nº 021972. ZUR2103.0412, bem como não consta referido assento nos arquivos da Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 990/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMUNICADO CG Nº 990/2024 PROCESSO Nº 2024/157165 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da 2ª Serventia Notarial de Caruaru/PE, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida Unidade, do outorgante Clovis Barbosa da Costa, inscrito no CPF nº 777.***.***-04, em Instrumento de Procuração Particular, datado de 01/10/2024, que tem como objeto veículo de placa PPR4249, conferindo poderes de representação, ao outorgado, junto ao DERAN-PE e/ou CIRETRANS, com fins específicos para assinar recibo de venda, mediante reutilização de selo.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 989/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 989/2024 PROCESSO Nº 2024/158249 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida Unidade, do fiador André Luiz Raimundo, inscrito no CPF nº 228.***.***-52, em Contrato Particular de Fiança de Obrigações Futuras, datado de 11/10/2022, no qual figura como credora Fera Lubrificantes LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.***.***/0001-15, neste ato representada por seu procurador Anderson Bertoni, inscrito no CPF nº 224.***.***-31, e que tem como objeto o adimplemento de obrigações futuras decorrentes da aquisição de combustíveis e outros produtos, mediante emprego de carimbo, sinal público e etiqueta fora dos padrões, reutilização ou falsificação do selo 1122921C1084AA083753522U, bem como o referido fiador não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 988/2024
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO CG Nº 988/2024 PROCESSO Nº 2024/74495 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DE SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt, da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuída à referida Unidade, da vendedora Liliane Costa Ruivo, inscrita no CPF nº 302.***.***-57, em Autorização para Transferência Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 04/01/2024, da motocicleta JTA/SUZUKI GSXR750, placa JZO99G45, RENAVAL n° 00804286710, na qual figura como comprador David Alexandre da Silva, inscrito no CPF nº 696.***.***-87, tendo em vista que a referida vendedora não possui cartão de assinatura na referida Unidade, bem como o emprego de etiqueta e sinal público fora dos seus padrões, além da reutilização ou falsificação de selo sob nº RA1000AA0240038.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 987/2024
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO CG Nº 987/2024 PROCESSO Nº 2024/77470 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, de Edinamar Dias Ramos, inscrito no CPC 109.***.***-58, em Declaração de Quitação de Cheque, datada de 27/05/2024, no

qual figura como devedor Vinicius Henrique Jordão, inscrito no CPF nº 435.***.***-50, e que tem como objeto cheque nº 000017, no valor de R\$ 1.000,00, mediante emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Unidade e a referida credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia. Ainda, mediante a reutilização de selo nº 0599AE0592764, concernente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 986/2024 **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMUNICADO CG Nº 986/2024 PROCESSO Nº 2024/153914 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Candeias do Jamari, Comarca de Porto Velho/RO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração lavrada junto à referida Unidade, em 31/10/2024, Livro nº 49-P, folha 68, termo 10288, na qual figura como outorgante Mobasa Reflorestamento S.A, CNPJ nº 44.***.***/0002-25, neste ato representada por Jalton Dornelas de Souza, inscrito no CPF nº 840.***.***-00, e como outorgada Mariana Gomes dos Santos, inscrita no CPF nº 031.***.***-16, conferindo poderes para representar e receber precatórios junto ao Banco do Brasil, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 985/2024 **SÃO BERNARDO DO CAMPO**

COMUNICADO CG Nº 985/2024 PROCESSO Nº 2024/120552 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca das supostas fraudes abaixo descritas: - em Procuração Pública lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, em 12/07/2013, Livro nº 0764, folha 037/038, na qual figuram como outorgantes Malaquias Luiz Lima, inscrito no CPF nº 036.***.***-49, e Dilma Penco Lima, inscrita no CPF nº 911.***.***-87, e como outorgado Elcio Alves da Silva, inscrito no CPF nº 293.***.***-43, conferindo poderes para comercialização do lote de terras do núcleo Itaim, secção “A”, caracterizado na matrícula nº 2.734, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes; - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, em 15/07/2013, Livro 0761, folhas 338V/341, na qual figuram como vendedores Malaquias Luiz Lima, inscrito no CPF nº 036.***.***-49, e Dilma Penco Lima, inscrita no CPF nº 911.***.***-87, representados por Elcio Alves da Silva, inscrito no CPF nº 293.***.***-43, nos moldes da Procuração Pública lavrada junto ao referido Tabelião, em 12/07/2013, Livro nº 0764, folha 037/038, e como comprador Wellington Rodrigo Moratelli, inscrito no CPF nº 224.***.***-85, e que tem por objeto o lote de terras do núcleo Itaim, secção “A”, caracterizado na matrícula nº 2.734,

tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública apresentada.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 971/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 971/2024 PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de janeiro de 2025 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo link que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo. Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o sigilo em relação à operação e às partes nela envolvidas. Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 970/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 970/2024 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 02/01/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15/01/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 977/2024

PROCESSO CG Nº 2024/166217

COMUNICADO CG Nº 977 /2024 PROCESSO CG Nº 2024/166217 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que as mesmas se encontram inadimplentes em relação a anexação no Portal do Extrajudicial dos documentos concernentes às despesas realizadas e as outras receitas (repasses do SINOREG) constantes do Livro Diário da Receita e da Despesa, conforme disposto no Comunicado CG nº 423/2024, publicado no DJE de 19/06/2024. A CGJ alerta aos interinos que o não cumprimento das devidas regularizações no prazo de 15 (quinze) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 976/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959

COMUNICADO CG Nº 976/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS - TETO REMUNERATÓRIO DE INTERVENTORES. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos, nos termos do Provimento nº 149/2023, Art. 194, inc. I, se aplica aos(às) Substitutos(as)/Interventores(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações, por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponibilizada às unidades vagas no Portal do Extrajudicial. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br. DJE 17, 18 e 19/12/2024

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 975/2024

UNIDADES VAGAS

COMUNICADO CG Nº 975/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, COMUNICA aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em 10/01/2025 encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 4º trimestre de 2024, e que em 10/02/2025, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023.

COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial. COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade. d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais. COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023. COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades. COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasses do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br DJE 17, 18 e 19/12/2024

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000757-28.2024.2.00.0826
CATANDUVA

PROCESSO Nº 0000757-28.2024.2.00.0826 - PJECOR (origem 0003402-81.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso para absolver o recorrente de cinco imputações pelas quais foi condenado em primeiro grau, manter as demais condenações e mitigar a pena aplicável para multa, fixada em R\$ 52.430,28. Int. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: N.O.N, OAB/ SP 191.338, H.L.J, OAB/SP 25.120, E.R.N, OAB/SP 235.792 e J.M.P.B, OAB/SP 124.592.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000261-67.2022.2.00.0826
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO PJEOR Nº 0000261-67.2022.2.00.0826 – MOGI DAS CRUZES DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, renovo a designação do Sr. Ithamar Ferreira da Silva Júnior como interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas, Comarca de Mogi das Cruzes, pelo prazo de seis meses, a partir de 29.10.2024, nos termos do art. 71-B, caput e § 1º, do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça. Publique-se. São Paulo, 17 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJEOR Nº 0001238-88.2024.2.00.0826 DESCALVADO

PROCESSO PJEOR Nº 0001238-88.2024.2.00.0826 – DESCALVADO DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sr.^a Juliana Christovam João, para responder, a partir de 13.11.2024, pelo expediente da delegação vaga pertinente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Descalvado, o Sr. Guilherme de Oliveira Borges, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tambaú. Publique-se. São Paulo, 17 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJEOR Nº 0000935-74.2024.2.00.0826 CAPITAL

PROCESSO PJEOR Nº 0000935-74.2024.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, prorrogo a interinidade exercida pelo Sr. Nilson Pinto Siqueira junto 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, pelo prazo de seis meses, a partir de 25.11.2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 17 de dezembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1 - CORREGEDORES PERMANENTES Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: ARARAQUARA Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º

Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Europa Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gavião Peixoto Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bueno de Andrada 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Polícia Judiciária (rodízio bienal – a partir de 01/01/2025 até 31/12/2026) 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível Vara da Infância e da Juventude e do Idoso Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso (CASA Araraquara – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Araraquara) (CASA de Semiliberdade Araraquara – Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade Araraquara) Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais ARARAS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Setor das Execuções Fiscais (Rodízio anual instituído pelo Provimento CSM nº 1862/11 – a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025) 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Vara Criminal Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária e Cadeia Pública Infância e Juventude Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal CAIEIRAS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral 1ª Vara Júri Execução Criminal e Polícia Judiciária Setor de Execuções Fiscais (a partir de 22/12/2024) 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas) Infância e Juventude Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Juizado Especial Cível GUARULHOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível 9º Ofício Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 10ª Vara Cível 10º Ofício Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 4ª Vara da Família e das Sucessões 4º Ofício da Família e das Sucessões 5ª Vara da Família e das Sucessões 5º Ofício da Família e das Sucessões 6ª Vara da Família e das Sucessões 6º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Setor das Execuções Fiscais (a partir de 01/01/2025) 2ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível (executa os serviços das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível – Prov. CSM nº 2.136/2013) 3ª Vara do Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1734/2010 - 2024/2025) 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Vara do Júri Ofício do Júri Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas

Socioeducativas Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Guarulhos CASA Guayi
– Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Serra da Cantareira – Centro de
Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível
Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Setor Técnico de Guarulhos Vara do Juizado de
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar
contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)
